



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.794 DE 03 DE OUTUBRO DE 2014

AVERBAR NA LP Nº IN021626.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 03/10/2014, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/513.225/2012, referente à Licença Prévia – LP nº IN021626, do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA, para construção de Sistema de Esgotamento Sanitário, incluindo coleta e tratamento, contemplando 02 (duas) Estações de Tratamento de Esgoto – ETE-01, com vazão média de 33,10 L/s, e ETE-02, com vazão média de 110,60 L/s, 07 (sete) sistemas de tratamento do tipo Fossa-Filtro e 15 (quinze) Estações Elevatórias, em diversos logradouros do Distrito de Engenheiro Pedreira, situados no Município de Japeri,

- que, segundo a DIRAM/INEA, os recursos para a execução do projeto não foram, até a presente data, disponibilizados pelo Plano de Saneamento do Ministério das Cidades,

DELIBERA:

Art. 1º – Averbar na Licença Prévia – LP nº IN021626 do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA, a prorrogação de sua validade por mais 24 (vinte e quatro) meses,

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2014

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 07/10/2014 e retificada em 13/10/2014.